

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

DIRETRIZES DE INVESTIMENTOS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES DO
ESTADO DE GOIÁS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016



ÍNDICE

	Prefácio	
1	Introdução	3
2	Objetivos	5
3	Órgãos Envolvidos na Gestão dos Recursos	5
4	Cenário Macroeconômico em 2015 e Perspectivas para 2016	6
5	Meta de Rentabilidade para 2016	10
6	Modelo de Gestão	10
7	Diretrizes de Alocação de Recursos	11
8	Segmentos e Limites de Aplicação	11
9	Vedações	14
10	Disposições Gerais	15
11	Disposições Finais	16

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Objetivando atender à legislação relativa aos Regimes Próprios da Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3922 – CNM, de 25 de novembro de 2010, e ainda, em cumprimento ao que determinam as Portarias do Ministério da Previdência Social nº 519 – MPS de 25 de agosto de 2011, com alterações promovidas pelas Portarias nº 170/2012 e 440/2013, a Diretoria Executiva, por meio da Presidente da GOIASPREV, apresenta a Política de Investimentos dos Fundos Especiais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Goiás – RPPM para o exercício de 2016, para análise e deliberação do Conselho Estadual de Previdência – CEP – órgão de deliberação superior da GOIASPREV, conforme o disposto no inciso V do art. 6º da Lei Complementar nº 66/2009.

A presente política representa a formalização dos fundamentos que direcionam e embasam as tomadas de decisões relativas aos investimentos dos Fundos Financeiro e Previdenciário do RPPS e Fundo Financeiro do RPPM, instituídos pela Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013, que alterou a Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, tornando-se instrumento indispensável para garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos ativos e passivos dos Fundos Especiais do RPPS e RPPM.

1. INTRODUÇÃO

A GOIASPREV foi criada através da Lei Complementar nº 66/2009, como sendo entidade gestora única do RPPS e RPPM, substituindo o antigo Goiás – Fundo de Previdência Estadual – o qual fora criado através da Lei Complementar nº 29/2000 e regulamentado pela Lei nº 13.903/2001. A Lei Complementar nº 29/2000 bem como a Lei nº 13.903/2001 foram revogadas pela Lei Complementar nº 77/2010, sendo que esta regulamenta os regimes previdenciários geridos pela GOIASPREV.



A Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013, em seu art. 2º, alterou o art. 26 da Lei Complementar nº 66/2009 e instituiu os Fundos Especiais do RPPS e RPPM, com as seguintes finalidades:

a) Fundo Financeiro do RPPS: tem por finalidade a arrecadação dos recursos econômicos e financeiros de qualquer natureza para o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados, ativos e inativos, do RPPS que tenham ingressado no serviço público estadual até a data de 31 de dezembro de 2012, e aos respectivos dependentes, até que seja extinto o último benefício a ser custeado com os recursos deste Fundo, nos termos do Regulamento;

b) Fundo Financeiro do RPPM: tem por finalidade a arrecadação dos recursos econômicos e financeiros de qualquer natureza para o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados, ativos e inativos, do RPPM, e aos respectivos dependentes, nos termos do Regulamento;

c) Fundo Previdenciário: tem por finalidade a arrecadação e capitalização dos recursos econômicos e financeiros de qualquer natureza para o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados, ativos e inativos, do RPPS, que ingressarem no serviço público estadual a partir da data de 1º de janeiro de 2013 e aos seus dependentes, nos termos do Regulamento.

O art. 26-A da Lei Complementar nº 66/2009, incluído pelo art. 2º da Lei Complementar nº 102/2013, criou, no âmbito da GOIASPREV, o Comitê de Investimentos com as seguintes competências:

a) A emissão de parecer, quando necessário, sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais do gestor da política de investimentos da GOIASPREV;

b) A avaliação e o acompanhamento das opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda, renovação e realocação dos ativos da carteira da GOIASPREV, em consonância com a política de investimentos;

c) O preenchimento da Autorização de Aplicação e Resgate – APR –, nos termos das normas do Ministério da Previdência Social.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos dos Fundos Especiais do RPPS e RPPM do Estado de Goiás tem o objetivo de promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando inicialmente a preservação e integridade de seus recursos em função dos efeitos da inflação com acréscimo patrimonial relativamente aos valores de taxa de administração e, em segundo momento, constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus segurados, considerando fatores de risco, de segurança, de solvência, de liquidez e de transparência.

A presente política de investimentos busca determinar a taxa mínima de retorno na aplicação de seus ativos com adequação da carteira de investimentos às determinações legais, utilizando-se da estratégia de alocação de recursos prescrita nesta política de investimentos a qual deverá ser observada no atual regime.

3. OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS:

São órgãos de administração da GOIASPREV: o Conselho Estadual de Previdência, como órgão de deliberação superior; a Diretoria, composta pelo Diretor-Presidente, o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças e o Diretor de Previdência; o Conselho de Gestão; o Comitê de investimentos, conforme Portaria MPS Nº 170/2012, a qual alterou a Portaria nº 519/2011. O Conselho Fiscal se constitui como órgão fiscalizador da GOIASPREV, opinando relativamente aos assuntos de natureza econômico-financeira e contábil pertinentes aos RPPS e RPPM.

O Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças juntamente com a Gerência de Gestão, Planejamento, Finanças e Tecnologia da Informação são os responsáveis pela elaboração e implementação desta Política de Investimentos, cabendo a servidor efetivo do Estado de Goiás, devidamente habilitado e com

Certificação Profissional Série 10 (CPA-10) ou superior, instituído pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, o acompanhamento e operacionalização dos investimentos em conformidade com a presente política de investimentos.

4. CENÁRIO MACROECONÔMICO VERIFICADO EM 2015 E PERSPECTIVAS PARA 2016

Foram tomados como base de referência para análise e projeção do cenário macroeconômico em 2016, a fim de embasar as diretrizes a serem adotadas relativamente às aplicações de recursos, o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil – Publicação Trimestral do Comitê de Política Monetária (COPOM) Volume 17, Nº 4, de Dezembro/2015. Vejamos o Sumário Executivo:

No âmbito internacional, o Comitê de Política Monetária (Copom) considera que, desde o Relatório anterior, o ambiente externo permanece complexo e que, a despeito de identificar baixa probabilidade de ocorrência de eventos extremos nos mercados financeiros internacionais, observam-se episódios de maior volatilidade afetando importantes economias emergentes.

No horizonte relevante para a política monetária, o Comitê avalia que a aversão ao risco global e a volatilidade dos mercados financeiros internacionais tendem a reagir à continuação do gradual processo de normalização das condições monetárias nos Estados Unidos. Entretanto, ressalta que fatores domésticos, em especial as incertezas referentes ao processo de recuperação dos resultados fiscais e ao desenvolvimento de eventos não econômicos, influenciam e continuarão a influenciar, se não forem tempestivamente endereçados, os preços dos ativos financeiros. Dessa forma, importa destacar, mais uma vez, que eventuais aumentos de volatilidade e de aversão ao risco nos mercados internacionais tendem a ser transmitidos aos ativos domésticos, de maneira discreta e incremental, mas que pode ser amplificada em função da percepção da solidez macroeconômica e financeira doméstica.

Em linhas gerais, desde o Relatório anterior, a tendência de atividade global mostrou moderação ao longo do horizonte relevante para a política monetária. A esse respeito, note-se que as evidências apontam taxas de crescimento relativamente mais homogêneas nas economias maduras, ainda que baixas e abaixo do crescimento potencial, notadamente na Área do Euro. Nos mercados internacionais, as perspectivas indicam moderação na dinâmica dos preços de *commodities*.

No âmbito interno, o Copom reitera que, em conformidade com o processo de ajuste macroeconômico em curso, os indicadores disponíveis mostram que as taxas de crescimento da absorção

interna e do Produto Interno Bruto (PIB) continuaram a se ajustar e confirmam que o ritmo de expansão da atividade doméstica neste ano será inferior ao potencial. Esse processo é intensificado pelas incertezas oriundas do efeito de eventos não econômicos. Entretanto, para o Comitê, depois de um período necessário de ajustes, que se mostra mais intenso e mais longo que o antecipado, o ritmo de atividade tende a se intensificar, à medida que a confiança de firmas e famílias se fortaleça. No que se refere ao componente externo da demanda agregada, o cenário de crescimento global, mesmo moderado, combinado com a depreciação do real, age no sentido de torná-lo mais favorável ao reequilíbrio das contas externas e ao crescimento da economia brasileira.

São ainda aspectos relevantes do contexto doméstico, além do realinhamento dos preços domésticos em relação aos internacionais e realinhamento dos preços administrados em relação aos livres, os impactos nos preços dos ativos de incertezas sobre as trajetórias sinalizadas para as variáveis fiscais, tanto em termos da velocidade de recuperação dos resultados quanto da sua composição, especialmente após o rebaixamento da nota de crédito dos títulos soberanos brasileiros por uma segunda agência de avaliação de risco.

Ainda sobre atividade interna, o Copom avalia que, no médio prazo, mudanças importantes devem ocorrer na composição da demanda e da oferta agregada. O consumo tende a crescer em ritmo moderado e os investimentos tendem a ganhar impulso. Na visão do Copom, essas mudanças indicam que há espaço para uma composição e ritmo do crescimento no médio prazo em direção ao crescimento potencial.

O Copom destaca que o cenário central contempla expansão moderada do crédito, o que já havia sido observado e tende a persistir. A esse respeito, importa destacar que, após anos em forte expansão, o mercado de crédito voltado ao consumo passou por moderação, de modo que, nos últimos trimestres, observaram-se, de um lado, redução de exposição por parte de bancos e, de outro, desalavancagem das famílias. No agregado, portanto, infere-se que os riscos no segmento de crédito ao consumo vêm sendo mitigados. Em outra dimensão, a exemplo de ações implementadas, o Comitê considera oportuno continuar reforçando as iniciativas no sentido de moderar concessões de subsídios por intermédio de operações de crédito.

Nesse contexto, as operações de crédito mantiveram tendência de desaceleração no trimestre encerrado em outubro. Esse comportamento repercutiu elevações das taxas de juros e o cenário de retração da atividade econômica e deterioração tanto dos indicadores de confiança quanto de emprego e renda. A perda de dinamismo no mercado de crédito foi mitigada parcialmente pelo desempenho das carteiras com recursos direcionados, em particular nas modalidades financiamentos imobiliários e rurais.

No que diz respeito às contas públicas, o *deficit* primário projetado para o setor público em 2015 repercute, em especial, os impactos da desaceleração da atividade econômica sobre o nível das receitas públicas. Esse cenário – agravado pelo aumento recorrente de

eventos não econômicos e pelas perspectivas de pagamentos de despesas acumuladas de exercícios anteriores, sobretudo as vinculadas a programas de equalização de taxas e subsídios –, tende a ser atenuado, no médio prazo, pelos impactos das medidas de ajuste fiscal adotadas recentemente.

Os resultados do balanço de pagamentos seguem confirmando a perspectiva de redução significativa no *deficit* em transações correntes, consistente com o cenário de depreciação da taxa de câmbio, retração da demanda interna e recuperação, ainda que moderada, das economias de importantes parceiros comerciais. A continuidade do processo de ajuste macroeconômico em curso deverá seguir favorecendo, em 2016, a trajetória de fortalecimento da conta de transações correntes. Os ingressos líquidos de capitais estrangeiros seguem financiando o *deficit* adequadamente, com destaque para a entrada líquida de investimento direto no país. Adicionalmente, ressaltem-se as rolagens de títulos e empréstimos em 106%, nos primeiros onze meses deste ano.

Sobre preços, a inflação medida pela variação, em doze meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) alcançou 10,48% em novembro, 3,92 pontos percentuais (p.p.) acima da registrada até novembro de 2014. De um lado, os preços livres acumularam variação de 8,28% em doze meses (6,76% até novembro de 2014); de outro, os preços administrados variaram 17,95% (5,83% até novembro de 2014).

No que se refere a projeções de inflação, de acordo com os procedimentos tradicionalmente adotados e levando-se em conta o conjunto de informações disponíveis até 18 de dezembro de 2015 (data de corte), o cenário de referência, que pressupõe manutenção da taxa de câmbio constante no horizonte de previsão em R\$3,90/US\$, e a meta para a taxa Selic em 14,25% ao ano (a.a.), projeta inflação de 10,8% em 2015, 6,2% em 2016 e de 4,8% em 2017. No cenário de mercado, que incorpora dados da pesquisa realizada pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais (Gerin) com um conjunto significativo de instituições, as projeções apontam inflação de 10,8% em 2015, 6,3% em 2016 e de 4,9% em 2017.

No que corresponde ao crescimento do PIB, a projeção para 2015, de acordo com o cenário de referência, é de -3,6% (0,9p.p. menor do que a estimativa considerada no Relatório de Inflação anterior), e de -1,9% para 2016.

O Copom ressalta que a evidência internacional, no que é ratificada pela experiência brasileira, indica que taxas de inflação elevadas geram distorções que levam a aumento dos riscos e deprimem os investimentos. Essas distorções se manifestam, por exemplo, no encurtamento dos horizontes de planejamento das famílias, empresas e governos, bem como na deterioração da confiança de empresários. O Comitê enfatiza, também, que taxas de inflação elevadas subtraem o poder de compra de salários e de transferências, com repercussões negativas sobre a confiança e o consumo das famílias. Por conseguinte, taxas de inflação elevadas reduzem o potencial de crescimento da economia, bem como o de geração de empregos e de renda.

Na visão do Copom, o fato de a inflação se encontrar em patamares elevados reflete, em grande parte, os efeitos dos dois importantes e necessários processos de ajustes de preços relativos na economia – realinhamento entre preços administrados e preços livres e entre preços domésticos e preços internacionais –, como também incertezas quanto à velocidade do processo de recuperação dos resultados fiscais e à sua composição.

Nesse contexto, como de resto indicam as projeções apresentadas neste Relatório, o Comitê nota, conforme antecipado, que esses ajustes de preços fizeram com que a inflação se elevasse em 2015, necessitando determinação e perseverança para impedir sua transmissão para prazos mais longos. Ao tempo em que reconhece que esses ajustes de preços relativos têm impactos diretos sobre a inflação, o Comitê reafirma sua visão de que a política monetária pode, deve e está contendo os efeitos de segunda ordem deles decorrentes. Outrossim, embora reconheça que outras ações de política macroeconômica podem influenciar a trajetória dos preços, o Copom reafirma sua visão de que cabe especificamente à política monetária manter-se especialmente vigilante, para garantir que pressões detectadas em horizontes mais curtos não se propaguem para horizontes mais longos.

O Comitê observa que as expectativas referentes a 2016 têm-se elevado desde agosto, invertendo a trajetória declinante até então. Esse movimento ascendente nas expectativas – que ocorreu em conjunto com o aumento das incertezas relacionadas aos resultados fiscais – também é observado, apesar de que em menor medida, nas projeções de mercado para 2017 e 2018. Esses fatos constituem claro e importante sinal sobre a deterioração recente do balanço de riscos da economia, e demandam monitoramento para definição dos próximos passos na estratégia de política monetária.

Avaliando a conjuntura macroeconômica e as perspectivas para a inflação, o Copom considera que remanescem incertezas associadas ao balanço de riscos, principalmente, quanto à velocidade do processo de recuperação dos resultados fiscais e à sua composição, e que o processo de realinhamento de preços relativos mostra-se mais demorado e mais intenso que o previsto.

O Copom reitera que a demanda agregada continuará a se apresentar moderada no horizonte relevante para a política monetária. De um lado, o consumo das famílias tende a ser influenciado por fatores como emprego, renda e crédito; de outro, a concessão de serviços públicos e a ampliação da renda agrícola, entre outros, tendem a favorecer os investimentos. Por sua vez, as exportações líquidas apresentam melhor resultado, seja pelo aumento das exportações, beneficiadas pelo cenário de maior crescimento de importantes parceiros comerciais e pela depreciação do real, seja pelo processo de substituição de importações em curso. Para o Comitê, os efeitos conjugados desses elementos, o desenvolvimento nos âmbitos fiscal, parafiscal e no mercado de ativos e, em 2016, a dinâmica dos preços administrados são fatores importantes do contexto em que decisões futuras de política monetária serão tomadas.

O Comitê ressalta que há incertezas associadas ao balanço de riscos, principalmente, quanto à velocidade do processo de recuperação dos resultados fiscais e à sua composição, e que o processo de realinhamento de preços relativos mostra-se mais demorado e mais intenso que o previsto. Nesse contexto, independentemente do contorno das demais políticas, o Comitê adotará as medidas necessárias de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos do regime de metas, ou seja, circunscrever a inflação aos limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em 2016, e fazer convergir a inflação para a meta de 4,5%, em 2017.

5. META DE RENTABILIDADE PARA 2016

A meta de rentabilidade anual da carteira de investimentos da GOIASPREV é de, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (índice nacional de preço ao consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO

A GOIASPREV adota o modelo de gestão própria, conforme art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/2010, com execução a cargo dos órgãos constantes do item 3 desta política, para investimentos de natureza não previdenciária. Para os investimentos de natureza previdenciária, a GOIASPREV poderá adotar o modelo de gestão própria ou gestão por entidade credenciada.

Conforme art. 3º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com nova redação dada pela Portaria MPS Nº 170, de 25 de abril de 2012, no caso da opção de gestão por entidade autorizada e credenciada, o processo seletivo se dará por licitação, submetida à instância superior de deliberação, tendo como critérios mínimos a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros; no caso de opção por gestão própria, será necessário o credenciamento prévio das instituições escolhidas para receber as aplicações, em conformidade com o inciso IX do art. 3º da Portaria MPS retrocitada, com nova redação dada pela Portaria MPS Nº 440, de 9 de outubro de 2013.

0

7. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Observados os limites previstos na Resolução BACEN/CMN nº 3.922/2010, os recursos da GOIASPREV poderão ser alocados nos seguintes segmentos:

I – Renda Fixa;

II – Renda Variável.

8. SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO

A GOIASPREV, em consonância com o disposto na Resolução BACEN/CMN nº 3.922/2010, estabelece que os recursos possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, podendo haver aplicação no segmento de imóveis:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Limite da Resolução BACEN 3.922/10	Limite RPPS
Renda Fixa	100%	Até 100%
I - Títulos Públicos Federais de emissão do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e Cotas de Fundos de Investimentos cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por Títulos Públicos Federais emitidos pelo Tesouro Nacional cuja política de investimentos assuma compromisso de buscar taxa de retorno de qualquer subíndice do Índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou Índice de Duração Constante (IDkA) a exceção qualquer subíndice atrelado a taxa de juros diária.	100%	Até 100%
II – Operações compromissadas lastreadas exclusivamente por Títulos Públicos Federais emitidos pelo Tesouro Nacional.	15%	Até 15%
III – Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	80%	Até 80%
IV – Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa ou referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa.	30%	Até 30%

V – Depósitos de Poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito, tendo por base principalmente classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no País e Letras Imobiliárias Garantidas.	20%	Até 20%
VI – Cotas, classe sênior, de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto.	15%	Até 15%
VII – Cotas, classe sênior, de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado ou Cotas de Fundos de Investimentos classificados como de Renda Fixa ou como Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação “Crédito Privado” através de operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.	5%	Até 5%
Renda Variável	30%	Até 30%
I - Cotas de Fundos de Investimento constituído sob forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	30%	Até 30%
II - Cotas de Fundos de Índices Referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	20%	Até 20%
III - Cotas de fundos de investimentos em Ações constituído sob a forma de condomínio aberto cujo regulamento dos fundos determinem que as cotas de fundo de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam vinculadas aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	15%	Até 15%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercados, constituídos sob a forma de condomínio aberto cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem.	5%	Até 5%
V – Cotas de Fundo de investimentos em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado.	5%	Até 5%
VI – Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	Até 5%
Imóveis		
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente em imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social e poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.	Não há limite pré-estabelecido	Até 5%

Observações:

a) Alocações em Renda Fixa:

- a.1 - Nas operações com Títulos Públicos Federais, as mesmas deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de

Valores Mobiliários, admitindo-se aquisições em ofertas públicas, por instituições regularmente habilitadas, conforme § 1º do art. 7º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10;

- a.2 - Nas operações com Cotas de Fundos Referenciados e Cotas de Fundos de Investimentos classificados como renda fixa ou referenciados, em suas denominações não poderão constar a expressão “crédito privado”, conforme § 2º do art. 7º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10;
- a.3 - Nas operações com Cotas de Fundos citados anteriormente as carteiras deverão ser compostas por emissores com baixo risco de crédito com classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, e ainda, que o limite máximo de concentração de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20%, conforme § 3º do art. 7º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10;
- a.4 - Nas aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, a série ou classe de cotas deverá ser considerada de baixo risco de crédito com base, entre outros critérios, em classificação por agência certificadora de risco em funcionamento no País e, ainda, o regulamento do fundo deverá prever que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20%, conforme § 4º do art. 7º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10;
- a.5 – Nos incisos VI e VII das aplicações em renda fixa constantes do item 8 desta Política de Investimentos, a totalidade das aplicações não poderá exceder ao limite de 15% conforme § 5º do art. 7º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10;

0

b) Alocações em Renda Variável:

b.1 - As aplicações, cumulativas, em renda variável previstas no item 8 desta Política de Investimentos são limitadas em 30% da totalidade das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência administrados pela GOIASPREV, devendo ainda, serem observados os limites de concentração por emissor de acordo com regulamentação pela Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 8º da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10.

9. VEDAÇÕES

Conforme art. 23 da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10, é vedado aos regimes subordinados a esta Política de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Política de Investimentos; e

VI – negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Do Agente Custodiante:

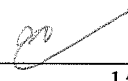
Conforme art. 17 da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10, salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

II - Das Outras Contratações:

Em observância ao art. 18 da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria com vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

III - Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários:

Segundo determina o art. 19 da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10, os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários, ainda, os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social, do patrimônio do agente custodiante e liquidante.



IV - Do Controle das Disponibilidades Financeiras:

Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme art. 20 da Resolução BACEN/CMN nº 3.922/10.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos pretende balizar e orientar as formas que serão aplicados, durante o exercício de 2016, os recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Goiás, administrados pela GOIASPREV.

A política de investimentos ora apresentada poderá ser revista no decorrer do exercício de 2016 em função de adequação ao mercado ou de mudanças na legislação.

Goiânia, 31 de dezembro de 2015.



Marcos Medeiros da Silva
Gerente de Planejamento e Finanças



Fábio Resende Martins
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças



Maxuêlo Braz de Paula
Diretor de Previdência



Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente



Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás